

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS E A EMPRESA C C J DA SILVA LTDA.

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por intermédio de sua Superintendência Estadual em Alagoas – SES/AL, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, Edf. Norcon Empresarial, sala 706, Mangabeiras, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0005-73, neste ato representada pelo Superintendente Estadual Alcides Jeronimo de Almeida Tenorio Junior, nomeado pela Portaria nº 1.329, de 28 de novembro de 2023, publicada no *DOU* de 30 de novembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1784686, doravante denominada CONTRATANTE, e a C C J da Silva Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.639.712/0001-25, sediada na Rua Maria Isabel Maia Pio dos Santos, Qd. D, Lt. 13, Recanto da Serraria 3, Serraria em Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Chesma Cléber José da Silva tendo em vista o que consta no Processo nº 03627.000082/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 0008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 13/12/2025 a 13/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Nos termos da cláusula terceira do contrato, o valor total para o período correspondente à prorrogação da contratação é de R\$ 201.803,47 (duzentos e um mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos), após aplicação do desconto de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) no valor de referência de R\$ 213.548,64 (duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação IBGE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11301/114615

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168830

Elemento de Despesa: 33903916

PI: INFRA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.2. Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **ALCIDES JERONIMO DE ALMEIDA TENORIO JUN**
Data: 28/11/2025 18:49:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Alcides Jeronimo de Almeida T. Júnior
Superintendente da SES/AL Superintendência
Estadual do IBGE em Alagoas

CHESMA
CLEBER JOSE
DA SILVA


(assinado eletronicamente)
C C J DA SILVA LTDA
Representante legal da Contratada
Chesma Cléber José da Silva

Assinado de forma digital
por CHESMA CLEBER JOSE
DA SILVA
Dados: 2025.11.28
11:10:57 -03'00'

Testemunha 1:

 Documento assinado digitalmente
TOMAS BARREIROS DE MELLO
Data: 01/12/2025 13:20:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Nome: Tomás Barreiros de Mello
SIAPE: 3020648

Testemunha 2:

 Documento assinado digitalmente
ALEXEY MOURA MOTA
Data: 01/12/2025 12:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Nome: Alexey Moura Mota
SIAPE: 3379302